



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-E

PROCESSO IPEM-SP N.º. 202109555-2021-Proc.620

OFERTA DE COMPRA N.º 172201170562021OC00041

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/09/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2021 às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo- SP, doravante designada “CONTRATANTE” neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º55.964/2010, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP e CPF n.º 070.915.858-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de marca Atlas Schindler, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de marca Atlas Schindler, instalados na sede desta Autarquia, incluindo fornecimento e instalação de peças novas, mão de obra, materiais e acessórios necessários para execução dos serviços de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança***, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá



constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;



g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e, deste modo, ao registro respectivo Junta Comercial.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação 4.1.4. Declarações e outras comprovações.

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.



4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

- ✓ A licitante melhor classificada no certame deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica para fins de habilitação:

4.1.5.1. Termo de Vistoria (Anexo V) comprovando que vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência;



4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato a Concessão de Registro para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo (modelo Anexo III.5).

4.1.5.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante de autorização/credenciamento junto à Fabricante dos Elevadores Atlas Schindler para a aquisição de peças, considerando que as peças devem ser originais do fabricante (Modelo Anexo III.6), ou declaração nestes mesmo moldes do representante legal atestando a condição de autorizada ou credenciada da licitante interessada.

4.1.5.4. Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.4.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação (o que significa serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, 1 elevador da marca Atlas Schindler com, no mínimo, 08 paradas).

4.1.5.4.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.5. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;



4.1.5.6. Capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referidos conselhos que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de elevadores;

4.1.5.6.1. Na data da licitação, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para qualificação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado.

4.1.5.6.1.1. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

4.1.5.6.2. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

4.1.6. Visita Técnica

4.1.6.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo V.

4.1.6.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais e equipamentos para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.6.1.2. Os participantes interessados deverão realizar **obrigatoriamente** vistoria “in loco”, no prédio Sede da Contratante na Rua Santa Cruz, nº 1922 - Vila Gumerindo - São Paulo, para perfeito conhecimento de todos elementos técnicos necessários a execução do objeto destes autos, devendo ser efetuada em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, previamente agendada no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares – ADIAC, por meio dos telefones (11) 3581-2234, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16 horas, com o Sr.



Alexandre do Carmo e na ocasião será emitido o Termo de Vistoria, o qual fará parte da documentação para a participação na licitação;

4.1.6.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.6.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.6.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.6.1.6. Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das áreas, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustrar total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do Contrato, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais;

4.1.6.1.7. A vistoria deverá ser realizada por preposto representante da empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo, carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial



que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis



contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições, constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. DO CRONOGRAMA

8.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após Assinatura do Contrato:

8.2.1.1. Levantamento da situação atual dos equipamentos, informando:

- a) Marca, modelo e número de série do equipamento;
- b) O estado de funcionamento e segurança dos elevadores;
- c) Listagem de peças para manutenção preditiva;
- d) Relatório fotográfico da situação atual dos elevadores.

8.2.3. Cronograma de manutenção preventiva (mês/ano), incluindo metas, atividades a serem realizadas, periodicidade dessas atividades, execução e supervisão permanente dos serviços, de acordo com a legislação vigente;

8.2.3.1. Caso a Contratante solicite alguma alteração no cronograma a Contratada terá, a partir da solicitação, 5 (cinco) dias corridos para nova apresentação.

8.2.3.2. Realizar e apresentar avaliação de risco conforme a Norma ABNT NBR 16083 em vigência;

8.4. Eventuais fatos imprevisíveis e que impeçam a Contratada a executar os serviços agendados no cronograma deverão ser comunicados a Contratante, que definirá nova data ou exigirá que o serviço seja efetuado na data apazada, sob as penas contratuais;

8.5. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste edital, ou no termo de referência – anexo I, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para trabalhos, respeitando os objetivos de funcionalidade e adequação dos resultados bem como todas as normas vigentes.



9. DAS PEÇAS

9.1. É de responsabilidade da Contratada fornecer, instalar e reparar todos os materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenções, objeto dos autos, obedecendo os prazos dispostos no anexo I, Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade, genuínos do fabricante, sem implicar em ônus extras a Contratante;

9.3. A instalação de toda e qualquer peça e componente original dos sistemas de elevação e transporte, lubrificantes e demais materiais de consumo, visando garantir a qualidade e performance dos elevadores, para tanto só poderão ser aplicados peças e componentes originais do fabricante do equipamento instalado, os quais deverão ser obrigatoriamente garantidos pela Contratada, mesmo na hipótese de retirada da garantia pelo(s) fabricante(s) em virtude da instalação dessas peças e materiais;

9.4. As peças e materiais deverão sempre estar de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outros institutos ou associações de controle de qualidade nacionalmente reconhecidos, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material empregado/solicitado;

9.4.1. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada, em atendimento a legislação vigente;

9.5. A Contratada somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências onde se encontram os elevadores, sob qualquer finalidade, após autorização formal da Contratante;

9.6. Deverão ser entregues à Contratante todas as peças e insumos substituídos.

9.6.1. Caso as peças substituídas não sejam de interesse da Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

9.7. Manter um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas, encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente da sua necessidade e proporcional ao número, marca tipo e características dos equipamentos;



9.8. Apresentar certificado de qualidade dos componentes utilizados sempre que solicitado pela Contratante;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;

9.10. Quando do fornecimentos e substituição de peças/componentes/materiais necessários as manutenções preventivas e corretivas deverão ser observadas as recomendações de boas técnicas, as exigências do fabricante do equipamento e as pertinentes normas técnicas e legislação aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção dos elevadores em questão;

9.11. Todas as peças, insumos, acessórios necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, exceto acabamentos e revestimentos em geral, vidros e espelhos;

9.12. Dos Relatórios

9.12.1. A Contratada deverá inspecionar os equipamentos, objeto deste contrato, com vistas ao atendimento da legislação do órgão fiscalizador Municipal de São Paulo (CONTRU), comunicando a Contratante as adequações que se fizerem necessárias;

9.12.2. A Contratada deverá vistoriar anualmente e expedir o RIA – Relatório de Inspeção Anual dos elevadores em conformidade com a Lei durante a vigência do Contrato, sendo a primeira emissão em até 30 (trinta) dias contados da entrega do levantamento da situação atual dos equipamentos, e a seu critério sempre que se julgar necessário, todos os dispositivos de controle de segurança, ficando excluídas todas e quaisquer exigências que eventualmente venham a ser imposta por legislação posterior a data inicial do serviço, disponibilizando uma cópia a Contratante;

9.12.3. A Contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando os custos sob sua responsabilidade, devendo apresentá-la sempre que solicitado pela Contratante.

9.12.4. Apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados.

9.12.4.1. O relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho.



9.12.4.2. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e encaminhado a Contratante até o 4º dia útil do mês subsequente a prestação serviços prestados antes da emissão da Nota Fiscal;

9.12.5. A Contratada deverá submeter à Contratante, em todas as visitas, relatório ou ordem de serviço em que seja anotado os dados do equipamento, o número de registro de chamada, bem como todas as intervenções, pendências, trocas de peças, etc.;

9.12.5.1. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Contratante uma via do relatório devidamente preenchido, constando também, a identificação do funcionário e a data da execução;

9.12.6. A Contratada deverá manter livro de Registro de Ocorrência, fornecido por ela, com espaço próprio para anotação de ambas as partes, onde ficarão registradas as ocorrências de maior significado da manutenção, nas dependências da Contratante.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa adjudicatária por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a "Convocação" da contratada mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu efetivo recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Modelo referente à visita técnica;

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Marcelo Hideki Nanya
Diretor do Departamento de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de marca Atlas Schindler, instalados na sede desta Autarquia, incluindo fornecimento e instalação de peças novas, mão de obra, materiais e acessórios necessários para execução dos serviços de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme especificações constantes neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária nova contratação para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, com o intuito de preservar o patrimônio público, assim como a segurança física dos servidores, usuários e público em geral que circulam na sede desta Autarquia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Santa Cruz, nº 1922 - Vila Gumerindo - São Paulo - SP

3.2 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS ELEVADORES:

Quantidade: 02 (dois)

Fabricante/Marca: Atlas Schindler

Modelo: EXBB-EXCELL

Número de série: EEL 069543 e EEL 069544

Capacidade de Carga Máxima: 1.120 Kg

Capacidade de Pessoas: 16 (dezesesseis) pessoas

Velocidade de deslocamento: 75m/min

Nº de Paradas/Entradas: 10/10

Número de Paradas: 10 (dez)

Acionamento: Automático Seletivo na subida e na descida

Cabine: Em aço inox, com meio espelho ao fundo

Data de Instalação: 10/10/1995

Denominação dos Andares: -2,-1,0, 1º ao 7º

Tipo: Convencional de Passageiros

Função: Social/Serviço

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1 As atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, deverão ser conforme especificações constantes neste termo de referência e recomendações do fabricante, a partir de um corpo técnico especializado e com utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, dos seus manuais de operação e de serviço em conformidade com a Norma ABNT NBR 16083 vigente, bem como em acordo com todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos de acordo com as normas técnicas e as condições originais de projeto, isto é com segurança, confiabilidade e economia;

4.2 Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva conforme necessidade, com vistas à conservação da vida útil dos elevadores, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos e componentes das instalações, para isso:

4.3 A manutenção preventiva é destinada a impedir a ocorrência de defeito dos equipamentos e componentes das instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas e legislações vigentes/pertinentes, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias a seu bom funcionamento;

4.4 A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo a especificação das peças adequadas, incluindo a manutenção e a troca de peças a seu bom funcionamento;

4.5 Todas as peças e componentes necessários para a manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusas no valor mensal do contrato.

4.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.6.1 Executar os serviços de manutenção preventiva mensal ou com a periodicidade e frequência determinada pela norma vigente aplicável, visando prevenir ocorrências de defeitos ou falhas de funcionamento dos sistemas ou equipamento, com limpeza geral, troca de peças, lubrificação (com lubrificantes originais do fabricante), revisão mecânica, revisão elétrica, ajustes, regulagens e testes periódicos, reparos em: casa de máquinas, caixa do poço, chaves, máquinas motor, guias, partes externas do carro, contra peso, mecanismos de portas e demais equipamentos incluindo regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, reles, instalações de segurança, chaves de comando e outras partes e acessórios, contadores, conjuntos eletrônicos, componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais, freios da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e



indutores, limites guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contra peso, para choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais componentes, efetuar testes e regulagens necessárias, a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, econômico e seguro e conservação;

4.6.1.1 As atividades listadas acima, não exclui qualquer outra que se mostre necessária para a manutenção da segurança nos elevadores da Contratante;

4.6.2 Deverá ser dada toda a cautela para os itens relacionados a segurança dos usuários e do entorno;

4.6.3 Deverão ser realizados o conjunto de testes de segurança, conforme legislação vigente aplicável, instruções do fabricante e a norma NM207/99;

4.6.4 Efetuar as marcas nos cabos de tração para verificar nivelamento do carro com os pavimentos;

4.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.7.1 Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, ou durante as visitas de manutenções preventivas, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver anormalidade ou paralisação por quebra de equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos, seja ela ou a qualquer tempo por solicitação da Contratante;

4.7.2 É de responsabilidade da Contratada a substituição de todas as peças, componentes e materiais que integram o sistema dos equipamentos, sempre com utilização de peças originais, sejam eles elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, e também itens complementares necessários à realização dos serviços, como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, isolantes, tintas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) e outros que se fizerem necessários;

4.7.3 As atividades listadas acima, não excluem qualquer outra que se mostre necessária para a manutenção da segurança nos elevadores da Contratante;

4.8 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.8.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, ficando a seu critério o dimensionamento de seu pessoal para execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível para o cumprimento de prazos, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica



adequada para o serviço de manutenção preventiva/corretiva de elevadores, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;

4.8.2 Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamento e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência

4.8.3 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar ou que apresentar comportamento inadequado não seja mais encaminhado às dependências da Contratante, devendo ser substituído no mesmo dia da comunicação do fato;

4.8.4 Indicar, na ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la sempre que for necessário, com respectivos contatos diretos (telefone fixo, celular e e-mail), com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos e tratar de todos os assuntos definidos nesta contratação, bem como comunicar imediatamente eventuais alterações/substituições;

4.8.5 Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da Contratada, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o Contratante. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

4.8.6 Ministrará treinamento de operação e abertura de porta e outros que se fizerem necessários, para os servidores designados pela Contratante, visando socorrer pessoas presas nos elevadores/cabines, que será agendada posteriormente com a mesma;

4.9 DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.9.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

4.9.2 As Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, para restabelecimento do funcionamento normal dos elevadores, com ou sem aplicação de material;

4.9.2.1 Deverão ser concluídas as manutenções corretivas iniciadas, mesmo que isto implique na ultrapassagem do horário normal de trabalho dos técnicos da Contratada;

4.9.3 Atendimento de plantão: deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 17h00 às 22h00, sábados e domingos das 7h30 às 22h00, para restabelecimento do funcionamento normal dos elevadores, desde que não necessite aplicação de peças e/ou serviço de oficina, caso em que são obrigados a executar os serviços no primeiro dia útil subsequente, sem ônus adicional a Contratante;



4.9.4 Atendimento de emergência: deverá ser disponibilizado de segunda a domingo, 24 horas diárias, para casos em que houver passageiro retido no interior da cabina ou em casos de acidentes, ficando em ambos os casos, o elevador paralisado, para posterior verificação e correção da falha, sem ônus adicional a Contratante;

4.9.4.1 O atendimento as solicitações com passageiro(s) preso(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do horário do chamado técnico;

4.9.5 A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva, que serão atendidos quantas vezes forem necessários, independente das visitas para manutenção preventiva, sem ônus a Contratante, e cumpridos dentro de um prazo máximo de 02 (duas) horas, cuja oficialização será através de e-mail ou por telefone, sendo que todos os serviços a serem executados serão acompanhados e atestados pela Contratante;

4.9.5.1 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratante;

4.9.6 Quando necessário, a Contratada deverá solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enviando por escrito, o nome(s) do (s) técnico(s), número do documento e placa do veículo que terão acesso a esta Autarquia, para a devida autorização e acompanhamento pela Contratante;

4.9.7 Reestruturar o equipamento, no caso de defeito incorrigível, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando as possíveis soluções finais, desde que não haja alteração das características técnicas do elevador, sem ônus adicional a Contratante e sem prejuízo à operação.

4.10 DO CRONOGRAMA

4.10.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após Assinatura do Contrato:

4.10.1.1 Levantamento da situação atual dos equipamentos, informando:

- a) Marca, modelo e número de série do equipamento;
- b) O estado de funcionamento e segurança dos elevadores;
- c) Listagem de peças para manutenção preditiva;
- d) Relatório fotográfico da situação atual dos elevadores.



4.10.1.2 Cronograma de manutenção preventiva (mês/ano), incluindo metas, atividades a serem realizadas, periodicidade dessas atividades, execução e supervisão permanente dos serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.10.1.2.1 Caso a Contratante solicite alguma alteração no cronograma a Contratada terá, a partir da solicitação, 5 (cinco) dias corridos para nova apresentação.

4.10.1.3 Realizar e apresentar avaliação de risco conforme a Norma ABNT NBR 16083 em vigência;

4.10.2 Eventuais fatos imprevisíveis e que impeçam a Contratada a executar os serviços agendados no cronograma deverão ser comunicados a Contratante, que definirá nova data ou exigirá que o serviço seja efetuado na data aprazada, sob as penas contratuais;

4.10.3 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para trabalhos, respeitando os objetivos de funcionalidade e adequação dos resultados bem como todas as normas vigentes.

4.11 DAS PEÇAS

4.11.1 É de responsabilidade da Contratada fornecer, instalar e reparar todos os materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenções, objeto deste Termo de Referência, obedecendo os prazos dispostos no item 4.9;

4.11.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade, genuínos do fabricante, sem implicar em ônus extras a Contratante;

4.11.2.1 A instalação de toda e qualquer peça e componente original dos sistemas de elevação e transporte, lubrificantes e demais materiais de consumo, visando garantir a qualidade e performance dos elevadores, para tanto só poderão ser aplicados peças e componentes originais do fabricante do equipamento instalado, os quais deverão ser obrigatoriamente garantidos pela Contratada, mesmo na hipótese de retirada da garantia pelo(s) fabricante(s) em virtude da instalação dessas peças e materiais;

4.11.3 As peças e materiais deverão sempre estar de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outros institutos ou associações de controle de qualidade nacionalmente reconhecidos, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material empregado/solicitado;



4.11.4 As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondiçionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada, em atendimento a legislação vigente;

4.11.5 A Contratada somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências onde se encontram os elevadores, sob qualquer finalidade, após autorização formal da Contratante;

4.11.6 Deverão ser entregues à Contratante todas as peças e insumos substituídos. Caso as peças substituídas não sejam de interesse da Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

4.11.7 Manter um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas, encomendendo as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente da sua necessidade e proporcional ao número, marca tipo e características dos equipamentos;

4.11.8 Apresentar certificado de qualidade dos componentes utilizados sempre que solicitado pela Contratante;

4.11.9 Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;

4.11.10 Quando do fornecimentos e substituição de peças/componentes/materiais necessários as manutenções preventivas e corretivas deverão ser observadas as recomendações de boas técnicas, as exigências do fabricante do equipamento e as pertinentes normas técnicas e legislação aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção dos elevadores em questão;

4.11.11 Todas as peças, insumos, acessórios necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, exceto acabamentos e revestimentos em geral, vidros e espelhos;

4.12 DOS RELATÓRIOS

4.12.1 A Contratada deverá inspecionar os equipamentos, objeto deste contrato, com vistas ao atendimento da legislação do órgão fiscalizador Municipal de São Paulo (CONTRU), comunicando a Contratante as adequações que se fizerem necessárias;



4.12.2 A Contratada deverá vistoriar anualmente e expedir o RIA – Relatório de Inspeção Anual dos elevadores em conformidade com a Lei durante a vigência do Contrato, sendo a primeira emissão em até 30 (trinta) dias contados da entrega do levantamento da situação atual dos equipamentos, e a seu critério sempre que se julgar necessário, todos os dispositivos de controle de segurança, ficando excluídas todas e quaisquer exigências que eventualmente venham a ser imposta por legislação posterior a data inicial do serviço, disponibilizando uma cópia a Contratante;

4.12.3 A Contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando os custos sob sua responsabilidade, devendo apresentá-la sempre que solicitado pela Contratante.

4.12.4 Apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados.

4.12.4.1 O relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho.

4.12.4.2 O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e encaminhado a Contratante até o 4º dia útil do mês subsequente a prestação serviços prestados antes da emissão da Nota Fiscal;

4.12.5 A Contratada deverá submeter à Contratante, em todas as visitas, relatório ou ordem de serviço em que seja anotado os dados do equipamento, o número de registro de chamada, bem como todas as intervenções, pendências, trocas de peças, etc.;

4.12.5.1 Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Contratante uma via do relatório devidamente preenchido, constando também, a identificação do funcionário e a data da execução;

4.12.6 A Contratada deverá manter livro de Registro de Ocorrência, fornecido pela mesma, com espaço próprio para anotação de ambas as partes, onde ficarão registradas as ocorrências de maior significado da manutenção, nas dependências da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2 Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante;

5.3 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

5.4 Obter junto ao Município, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.5 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.6 Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas e fornecidas pela Contratada, após anuência da Contratante;

5.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva e todos os testes de segurança exigidos na legislação e normas em vigor e obedecer às recomendações da Contratante e dos fabricantes na aplicação dos materiais, peças, acessórios, entre outros, cabendo-lhe, em qualquer caso a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

5.8 Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento e resultado final dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9 Não serão permitidas modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas formalmente pela Contratante;

5.10 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



5.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada, em desacordo com o exigido, sem qualquer ônus à Contratante;

5.12 Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposo ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda vigência do Contrato;

5.12.1 Em caso de constatação de prejuízos a Contratante, posteriores ao término da vigência do contrato, comprovando culpa ou dolo por parte da Contratada, a mesma deverá arcar com todas as despesas decorrentes das reparações, inclusive as de ordens judiciais;

5.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;

5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, mesmo que seja necessária a troca;

5.14.1 Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais impugnados tecnicamente pela Contratante, ficando por sua conta as despesas decorrentes dessas providências;

5.15 Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive vistoriar anualmente os equipamentos e informar à Contratante se houver qualquer irregularidade nestes, sendo a Contratada única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

5.16 Arcar com todas as despesas de salários e encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

5.17 Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhistas, civil, penal e todas as despesas



decorrentes da prestação de serviço, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com a Contratante;

5.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.18.1 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

5.19 As condições estabelecidas neste termo de referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

5.20 Manter os equipamentos constantes do objeto deste termo em adequado estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "em manutenção";

5.21 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço porventura executado com vícios, defeitos ou imperfeições, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de materiais/acessórios inadequados ou de qualidade inferior, responsabilizando-se pelo refazimento, reforçando a aplicação se for o caso, até a solução do problema, sem ônus para a Contratante;

5.22 Fornecer todas as peças e materiais de insumos e de consumo, bem como todos as ferramentas necessárias ao fiel cumprimento do contrato oriundo deste Termo de Referência;

5.23 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e da equipe técnica necessária para à realização dos serviços, bem como apresentar, por escrito, a Contratante, os dados do veículo a ser utilizado e a relação dos funcionários (Nome, RG) que entrarão nas dependências da Contratante e executarão os serviços;

5.24 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais e outros utilizados no cumprimento do contrato de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;



5.25 Arcar com todas as despesas de transporte, diárias, pedágios, combustíveis, frete, seguros, tributos e gastos de qualquer natureza com pessoa, ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços;

5.26 Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST), devendo apresentar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás;

5.27 A Contratada deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme a exposição ao risco, para utilização durante todo o período de trabalho, atendendo os requisitos da NR 6 do MTE e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva se necessário, em atendimento às legislações pertinentes;

5.27.1 Sempre que solicitado, a Contratada deverá comprovar vínculo de seus técnicos (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço);

5.28 A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

5.29 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante;

5.30 Executar fielmente o objeto do presente contrato, na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.31 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para trabalhos, respeitando os objetivos de funcionalidade e adequação dos resultados bem como todas as normas vigentes;

5.32 Atender chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos,



componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais;

5.33 A Contratada deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, ao chamado da Contratante, para acompanhar e dar suporte técnico a serviços alheios ao Contrato sempre que envolverem acesso à caixa corrida dos elevadores, desligamento dos elevadores, casa de máquinas, ou dispositivos que potencialmente possam interferir no funcionamento seguro, eficiente e econômico dos elevadores. Independentemente da solicitação ser feita pela Contratante ou por terceiros por ela credenciados;

5.34 Executar a limpeza geral, ao final do serviço deixando o local em perfeitas condições de uso, tais como áreas referentes às casas de máquinas, cabines, poço dos elevadores entre outras áreas;

5.35 Será de responsabilidade da Contratada a remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com legislação ambiental em vigor no país, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para a Contratante;

5.36 Ao assumir o contrato a Contratada passa a ter pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo possuir integral condição técnica ao atendimento do contrato, disponibilizando mão de obra suficiente e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;

5.37 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento;

5.38 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

5.39 Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Emitir a ordem de serviço para início da prestação dos serviços, aprovar o cronograma de manutenções e indicar o gestor do contrato;



6.2 Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação;

6.3 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidade e/ou defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando prazo para correções;

6.4 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso do objeto contratado e execução dos serviços;

6.5 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato;

6.5.1 Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, nem a intervenção ou manuseio de qualquer pessoa ao equipamento do elevador ou a qualquer parte das instalações especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;

6.5.2 Manter a casa das máquinas, seu acesso, cabina, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água.

6.6 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações e divulgar as orientações recebidas aos seus usuários;

6.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, quanto ao cumprimento das demais obrigações e demais aspectos constantes no Termo de Referência, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades legais, nem dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios das firmas, seja por atos de sei próprios operários ou prepostos;

6.8 Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando verificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, assim como em caso de ruídos anormais, comunicando o fato imediatamente à Contratada;

6.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;



6.10 Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA:

7.1 Os participantes interessados deverão realizar obrigatoriamente vistoria "in loco", no prédio Sede da Contratante na Rua Santa Cruz, nº 1922 - Vila Gumercindo - São Paulo, para perfeito conhecimento de todos elementos técnicos necessários a execução do objeto constantes neste Termo de Referência, devendo ser efetuada em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, previamente agendada no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC por meio dos telefones (11) 3581-2234, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16 horas, com o Sr. Alexandre do Carmo e na ocasião será emitido o Termo de Vistoria Anexo V, o qual fará parte da documentação para a participação na licitação;

7.2 Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das áreas, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustrar total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do Contrato, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais;

7.3 A vistoria deverá ser realizada por preposto representante da empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo, carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, bem como ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a presente contratação.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica para fins de habilitação:

9.2 Apresentação do Termo de Vistoria (Anexo V) comprovando que vistoriou o local onde será realizado os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência;

9.3 Declaração válida de que a empresa está apta a apresentar, no momento da contratação, a Concessão de Registro para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo;



9.4 Apresentar declaração do próprio licitante de que é credenciada junto às empresas fabricantes dos elevadores Atlas Schindler para a aquisição de peças, haja vista que as peças devem ser originais do fabricante;

9.5 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) quantitativo, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento), Súmula nº 24 - TCE, da execução pretendida;

9.5.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Prazo contratual, datas de início e término;
- ✓ Local da prestação dos serviços;
- ✓ Natureza da prestação dos serviços;
- ✓ Quantidades executadas;
- ✓ Caracterização do bom desempenho do licitante;
- ✓ Outros dados característicos; e,
- ✓ A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

9.5.2 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

9.5.3 Para fins desta licitação, serão considerados serviços similares ao objeto desta licitação àqueles que comprovarem a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em no mínimo 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, com, no mínimo, 08 paradas.

9.6 Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

9.7 Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referidos conselhos que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de elevadores;

9.7.1 Na data da licitação, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para qualificação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional



contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses, com início na data da Assinatura do Contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante e recebimento do relatório.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5

(Declaração de apresentação de Concessão de Registro para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal (CONTRU))

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

Será apresentada por ocasião da celebração do Contrato a Concessão de Registro para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.6

(DECLARAÇÃO de autorização/credenciamento junto à Fabricante dos Elevadores Atlas Schindler para a aquisição de peças, considerando que as peças devem ser originais do fabricante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

Será apresentado por ocasião da celebração do Contrato documento comprovatório de **autorização/credenciamento junto à Fabricante dos Elevadores Atlas Schindler para a aquisição de peças, considerando que as peças devem ser originais do fabricante** ou declaração nestes mesmo moldes do representante legal atestando a condição de autorizada ou credenciada da licitante interessada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-E

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de marca Atlas Schindler, instalados na sede desta Autarquia, incluindo fornecimento e instalação de peças novas, mão de obra, materiais e acessórios necessários para execução dos serviços de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Anexo I, Termo de Referência do edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato, e emissão da Ordem de início dos serviços, no local indicado no Termo de Referência – anexo I do edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta, na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



- XX – fornecer à equipe destinada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante;
- XXII - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- XXIII - Obter junto ao Município, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIV - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- XXV - Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas e fornecidas pela Contratada, após anuência da Contratante;
- XXVI - Executar a manutenção preventiva e corretiva e todos os testes de segurança exigidos na legislação e normas em vigor e obedecer às recomendações da Contratante e dos fabricantes na aplicação dos materiais, peças, acessórios, entre outros, cabendo-lhe, em qualquer caso a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- XXVII - Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento e resultado final dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXVIII - Não serão permitidas modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas formalmente pela Contratante;
- XXIX - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



XXX - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada, em desacordo com o exigido, sem qualquer ônus à Contratante;

XXXI - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposo ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda vigência do Contrato;

1. Em caso de constatação de prejuízos à Contratante posteriores ao término da vigência do contrato, comprovando culpa ou dolo por parte da Contratada, ela deverá arcar com todas as despesas decorrentes das reparações, inclusive as de ordens judiciais;

XXXII - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

XXXIII - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, mesmo que seja necessária a troca;

XXXIV - Refazer os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais impugnados tecnicamente pela Contratante, ficando por sua conta as despesas decorrentes dessas providências;

XXXV - Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive vistoriar anualmente os equipamentos e informar à Contratante se houver qualquer irregularidade nestes, sendo a Contratada única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

XXXVI - Arcar com todas as despesas de salários e encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

XXXVII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhistas, civil, penal e todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;



XXXVIII - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

XXXIX - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

XL - As condições estabelecidas neste instrumento não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XLI - Manter os equipamentos constantes do objeto deste termo em adequado estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "em manutenção";

XLII - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço porventura executado com vícios, defeitos ou imperfeições, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de materiais/acessórios inadequados ou de qualidade inferior, responsabilizando-se pelo refazimento, reforçando a aplicação se for o caso, até a solução do problema, sem ônus para a Contratante;

XLIII - Fornecer todas as peças e materiais de insumos e de consumo, bem como todos as ferramentas necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;

XLIV - Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e da equipe técnica necessária para à realização dos serviços, bem como apresentar, por escrito, à Contratante, os dados do veículo a ser utilizado e a relação dos funcionários (Nome, RG) que entrarão nas dependências da Contratante e executarão os serviços;

XLV - Arcar com todas as despesas de transporte, diárias, pedágios, combustíveis, frete, seguros, tributos e gastos de qualquer natureza com pessoa, ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços;

XLVI - Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências



do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST), devendo apresentar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás;

XLVII - A Contratada deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme a exposição ao risco, para utilização durante todo o período de trabalho, atendendo os requisitos da NR 6 do MTE e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva se necessário, em atendimento às legislações pertinentes;

XLVIII - Sempre que solicitado, a Contratada deverá comprovar vínculo de seus técnicos (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço);

XLIX - A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

L - Executar fielmente o objeto do presente contrato, na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, II

LI - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para trabalhos, respeitando os objetivos de funcionalidade e adequação dos resultados bem como todas as normas vigentes;

LII - Atender chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais;

LIII - A Contratada deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, ao chamado da Contratante, para acompanhar e dar suporte técnico a serviços alheios ao Contrato sempre que envolverem acesso à caixa corrida dos elevadores, desligamento dos elevadores, casa de máquinas, ou dispositivos que potencialmente possam interferir no funcionamento seguro, eficiente e econômico dos elevadores. Independentemente da solicitação ser feita pela Contratante ou por terceiros por ela credenciados;



LIV - Executar a limpeza geral, ao final do serviço deixando o local em perfeitas condições de uso, tais como áreas referentes às casas de máquinas, cabines, poço dos elevadores entre outras áreas;

LV - Será de responsabilidade da Contratada a remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com legislação ambiental em vigor no país, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para a Contratante;

LVI - Ao assumir o contrato a Contratada passa a ter pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo possuir integral condição técnica ao atendimento do contrato, disponibilizando mão de obra suficiente e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;

LVII - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento;

LVIII - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

LIX - Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - Emitir a ordem de serviço para início da prestação dos serviços, aprovar o cronograma de manutenções e indicar o gestor do contrato.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).
- VII – Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando prazo para correções;
- VIII - Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso do objeto contratado e execução dos serviços;
- IX - Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato;



- X - Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, nem a intervenção ou manuseio de qualquer pessoa ao equipamento do elevador ou a qualquer parte das instalações especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;
- XI - Manter a casa das máquinas, seu acesso, cabina, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água.
- XII - Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações e divulgar as orientações recebidas aos seus usuários;
- XIII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, quanto ao cumprimento das demais obrigações e demais aspectos constantes no Termo de Referência, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades legais, nem dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios das firmas, seja por atos de sei próprios operários ou prepostos;
- XIV - Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando verificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, assim como em caso de ruídos anormais, comunicando o fato imediatamente à Contratada;
- XV - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- XVI - Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica



necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, de **classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, **poderá** ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto desta licitação, **caso haja o recebimento provisório**, dar-se-á definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao [Clique aqui para digitar texto.](#), em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº** _____, **Agência nº** _____, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____
() **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela
CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na
presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO V

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 033/2021-E, Processo IPEM-SP Nº. 202109555-2021-Proc. 620, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, que tem por Objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de marca Atlas Schindler, que a empresa, localizada na Rua, Município de Estado de Telefone (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **VISTORIOU** o Unidade situada na Rua Santa Cruz, 1922 tomando conhecimento do escopo, da natureza e das condições do Objeto especificado no instrumento convocatório acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter, concordando com os termos do Edital.

A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia.

São Paulo, de de 2021.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

(Assinatura/Carimbo)

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF/RG: _____